LEI Nº. 1.227/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) assim discriminado:

08.006 – 12.361.0239.2.316 Caminho da Escola

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 135..... R$. 132.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – 135 Caminho da Escola – TC PAR nº. 8933/2013.

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de julho de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal